

OUTRAS MATÉRIAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO/CONSAT Nº 001 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente do Conselho Superior da Administração Tributária do Estado do Pará -CONSAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso III, do Regimento Interno do CONSAT e, Considerando os termos do Processo nº 2021/532246; Considerando Parecer n. 0043/2020/PGE de 16 de abril de 2020 e Considerando o item 2 da Ata da 25ª Reunião ordinária do CONSAT, realizada no dia 4 de agosto de 2021.

R E S O L V E :

PROMOVER para Classe C, Referência IV, da carreira de Fiscal de Receitas Estaduais o servidor REGINALDO MELO DE CARVALHO, Identificação Funcional nº 5128773/1, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Receitas Estaduais, na LISTA DE ANTIGUIDADE dos servidores da carreira da Administração Tributária, objeto da Resolução CONSAT nº 001 de 09/01/2014, com efeitos a contar de 13/01/2014.

Belém, 30 de setembro de 2021.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Presidente do Conselho Superior da Administração Tributária do Estado do Pará

RESOLUÇÃO/CONSAT Nº 002 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente do Conselho Superior da Administração Tributária do Estado do Pará -CONSAT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso III, do Regimento Interno do CONSAT e, Considerando os termos do Processo nº 2021/532246; Considerando Parecer n. 0043/2020/PGE de 16 de abril de 2020 e Considerando o item 2 da Ata da 25ª Reunião ordinária do CONSAT, realizada no dia 4 de agosto de 2021.

R E S O L V E :

PROMOVER para Classe C, Referência IV, da carreira de Fiscal de Receitas Estaduais o servidor SERGIO AUGUSTO RODRIGUES, Identificação Funcional nº 5128374/1, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Receitas Estaduais, na LISTA DE ANTIGUIDADE dos servidores da carreira da Administração Tributária, objeto da Resolução CONSAT nº 001 de 09/01/2014, com efeitos a contar de 13/01/2014.

Belém, 30 de setembro de 2021.

RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Presidente do Conselho Superior da Administração Tributária do Estado do Pará

Protocolo: 715206

Portaria nº 713 de 08 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigos 1º e 3º da lei Complementar nº 63 de 11/01/90 e artigo 225 da Constituição Estadual, resolve: Art. 1º Informar o valor da Quota Parte do ICMS aos Municípios, referente ao período de 01 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lourival de Barros Barbalho Júnior

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

QUOTA PARTE DO ICMS – Período de 01 a 30.09.2021

MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETUBA	170.050-2	1.598.430,51	399.607,63	1.998.038,13
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	421.687,08	105.421,77	527.108,85
ACARÁ	170.098-7	903.211,16	225.802,79	1.129.013,95
AFUÁ	170.039-1	614.192,78	153.548,20	767.740,98
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	1.213.600,14	303.400,03	1.517.000,17
ALENQUER	170.027-8	992.851,84	248.212,96	1.241.064,80
ALMERIM	170.028-6	3.126.554,37	781.638,59	3.908.192,97
ALTAMIRA	170.076-6	5.481.631,23	1.370.407,81	6.852.039,04
ANAJÁS	170.040-5	545.923,03	136.480,76	682.403,78
ANANINDEUA	170.074-0	9.744.347,30	2.436.086,82	12.180.434,13
ANAPU	170.659-4	980.817,30	245.204,32	1.226.021,62
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	458.583,17	114.645,79	573.228,96
AURORA DO PARÁ	170.271-8	433.586,00	108.396,50	541.982,50
AVEIRO	170.029-4	655.899,52	163.974,88	819.874,40
BAGRE	170.041-3	468.667,22	117.166,81	585.834,03
BAIÃO	170.051-0	563.458,40	140.864,60	704.323,00
BANNACH	170.664-0	568.725,77	142.181,44	710.907,22
BARCARENA	170.052-9	10.800.881,86	2.700.220,46	13.501.102,33
BELÉM	170.001-4	42.441.344,70	10.610.336,17	53.051.680,87
BELTERRA	170.660-8	624.963,21	156.240,80	781.204,01
BENEVIDES	170.075-8	3.316.228,83	829.057,21	4.145.286,04
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	631.428,96	157.857,24	789.286,20
BONITO	170.094-4	789.951,13	197.487,78	987.438,91
BRAGANÇA	170.086-3	1.120.361,16	280.090,29	1.400.451,45
BRASIL NOVO	170.283-1	675.500,67	168.875,17	844.375,84
BREJO G. DO ARAGUAIA	170.024-3	482.317,17	120.579,29	602.896,46
BREU BRANCO	170.284-0	1.206.216,47	301.554,12	1.507.770,59
BREVES	170.042-1	971.848,72	242.962,18	1.214.810,90
BUJARU	170.096-0	438.717,12	109.679,28	548.396,40
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	448.549,30	112.137,32	560.686,62
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	397.198,42	99.299,60	496.498,02
CAMETÁ	170.053-7	932.476,48	233.119,12	1.165.595,60

CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	20.830.508,54	5.207.627,13	26.038.135,67
CAPANEMA	170.084-7	1.297.035,83	324.258,96	1.621.294,79
CAPITÃO POÇO	170.069-3	749.693,06	187.423,26	937.116,32
CASTANHAL	170.003-0	6.508.909,68	1.627.227,42	8.136.137,10
CHAVES	170.043-0	572.050,92	143.012,73	715.063,64
COLARES	170.004-9	294.398,19	73.599,55	367.997,73
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	969.893,46	242.473,36	1.212.366,83
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	655.934,14	163.983,53	819.917,67
CUMARU DO NORTE	170.285-8	1.245.952,38	311.488,10	1.557.440,48
CURIONÓPOLIS	170.017-0	1.959.510,36	489.877,59	2.449.387,95
CURRALINHO	170.044-8	478.749,05	119.687,26	598.436,31
CURUÁ	170.678-0	342.335,63	85.583,91	427.919,54
CURUÇÁ	170.005-7	467.310,68	116.827,67	584.138,34
DOM ELIZEU	170.083-9	1.549.730,78	387.432,69	1.937.163,48
ELDORADO CARAJÁS	170.286-6	979.940,99	244.985,25	1.224.926,23
FARO	170.031-6	547.591,79	136.897,95	684.489,74
FLORESTA ARAGUAIA	170.677-2	769.424,75	192.356,19	961.780,94
GARRAFO DO NORTE	170.072-3	461.193,35	115.298,34	576.491,69
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	840.837,66	210.209,41	1.051.047,07
GURUPÁ	170.045-6	612.462,72	153.115,68	765.578,40
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	675.712,84	168.928,21	844.641,05
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	634.559,40	158.639,85	793.199,25
INHANGAPI	170.007-3	394.663,51	98.665,88	493.329,38
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	1.085.543,56	271.385,89	1.356.929,45
IRITUIA	170.070-7	488.572,97	122.143,24	610.716,22
ITAITUBA	170.032-4	5.112.651,26	1.278.162,82	6.390.814,08
ITUPIRANGA	170.020-0	1.244.299,50	311.074,87	1.555.374,38
JACAREACANGA	170.288-2	4.556.678,49	1.139.169,62	5.695.848,11
JACUNDÁ	170.021-9	796.439,11	199.109,78	995.548,89
JURUTI	170.033-2	2.166.634,43	541.658,61	2.708.293,04
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	420.911,77	105.227,94	526.139,72
MÃE DO RIO	170.071-5	525.966,14	131.491,53	657.457,67
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	314.803,87	78.700,97	393.504,84
MARABÁ	170.022-7	18.329.838,47	4.582.459,61	22.912.298,08
MARACANÃ	170.009-0	421.950,07	105.487,52	527.437,58
MARAPANIM	170.010-3	433.745,13	108.436,28	542.181,41
MARITUBA	170.675-6	3.487.739,99	871.935,00	4.359.674,99
MEDICILÂNDIA	170.077-4	1.120.684,81	280.171,20	1.400.856,02
MELGAÇO	170.046-4	521.259,36	130.314,84	651.574,20
MOCAJUBA	170.056-1	468.525,25	117.131,31	585.656,56
MOJU	170.057-0	2.494.345,03	623.586,26	3.117.931,28
MOJÚ DOS CAMPOS	182.726-0	554.744,87	138.686,22	693.431,08
MONTE ALEGRE	170.034-0	962.254,75	240.563,69	1.202.818,44
MUANÁ	170.105-3	513.939,53	128.484,88	642.424,42
NV ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	460.215,09	115.053,77	575.268,86
NOVA IPIXUNA	170.666-7	537.951,45	134.487,86	672.439,31
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	347.917,76	86.979,44	434.897,21
NOVO PROGRESSO	170.289-0	2.597.404,12	649.351,03	3.246.755,14
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	1.722.495,26	430.623,81	2.153.119,08
ÓBIDOS	170.035-9	1.086.632,67	271.658,17	1.358.290,84
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	491.582,09	122.895,52	614.477,61
ORIXIMINÁ	170.036-7	4.698.063,27	1.174.515,82	5.872.579,08
OUREM	170.093-6	418.947,62	104.736,91	523.684,53
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.836.405,77	459.101,44	2.295.507,21
PACAJÁS	170.018-9	1.300.103,39	325.025,85	1.625.129,24
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	459.851,73	114.962,93	574.814,67
PARAGOMINAS	170.068-5	5.995.195,34	1.498.798,83	7.493.994,17
PARAUAPEBAS	170.019-7	40.978.116,86	10.244.529,21	51.222.646,07
PAU D'ARCO	170.296-3	433.812,14	108.453,04	542.265,18
PEIXE-BOI	170.088-0	299.922,51	74.980,63	374.903,14
PIÇARRA	170.670-5	920.807,83	230.201,96	1.151.009,78
PLACAS	170.661-6	642.380,11	160.595,03	802.975,14
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	442.344,95	110.586,24	552.931,19
PORTEL	170.048-0	1.116.778,43	279.194,61	1.395.973,04
PORTO DE MOZ	170.079-0	754.423,02	188.605,76	943.028,78
PRAINHA	170.037-5	757.038,92	189.259,73	946.298,65
PRIMAVERA	170.089-8	798.692,30	199.673,07	998.365,37
QUATIPURU	170.680-2	368.932,96	92.233,24	461.166,20
REDENÇÃO	170.059-6	2.516.782,83	629.195,71	3.145.978,54